



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1

BOLETIM INFORMATIVO Nº 68

Junho/Julho de 2004

NOTAS

1. O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) reuniu, em *Plenário* e com as 1ª e 2ª *Secções de Classificação*, no dia **7 de Junho de 2004** e, novamente, em *Plenário* no dia **12 de Julho de 2004**.
2. Em anexo, consta o [*memorando*](#) relativo ao regime das incompatibilidades dos magistrados do Ministério Público (artigo 81º do EMP).

A TABELA

1. Para a reunião, em *Plenário*, do dia 7 de Junho foram agendados 16 pontos e, posteriormente, aditados mais 2 pontos.
2. Para a reunião das 1ª e 2ª *Secções de Classificação* foram inscritos, em ambas, 28 pontos.
3. A agenda da reunião de 12 de Julho continha, por sua vez, 51 pontos.
4. As correspondentes ordens de trabalhos integravam, para além dos habituais pontos relativos ao período de antes da ordem do dia e à aprovação das actas das sessões anteriores, os seguintes pontos:

Sessão de 7 de Junho de 2004

Plenário: Ratificação da permuta entre os Procuradores da República *Rui Jorge Faria de Amorim* e *Francisca Mónica Costa dos Santos*; Renovação das comissões de serviço dos Procuradores-Gerais Adjuntos, *António Francisco de Araújo Lima Cluny* e *Jorge Manuel Ferreira da Cruz Leal*, junto do Tribunal de Contas; Análise do artigo 81.º do Estatuto do Ministério Público sobre incompatibilidades dos magistrados do Ministério Público; Análise do documento, elaborado pelos senhores procuradores-gerais distritais, respeitante aos quadros de magistrados e funcionários do Ministério Público; Reclamação do procurador-adjunto *Pedro Manuel de Oliveira Lopes Dias*, acerca da sua posição na lista de antiguidade; Reapreciação, por efeito de decisão relativa a recurso apresentado no Supremo Tribunal Administrativo, de uma deliberação do CSMP, que classificou o serviço prestado por um procurador-adjunto na comarca de Almada de *Bom Com Distinção*; Reclamação apresentada por um procurador da República da deliberação da Secção Disciplinar, de 10/11/2003, que lhe aplicou a pena de *advertência*; Reclamação apresentada por um procurador-adjunto da deliberação da 1ª Secção de Classificação, de 11/12/2003, que classificou o seu serviço de *Bom Com Distinção*; Reclamação apresentada por um procurador-adjunto da deliberação da 1.ª Secção de Classificação,



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2

de 09/02/2004, que classificou o seu serviço de *Suficiente*; Pedido de licença sem vencimento até 90 dias, solicitada pela Procuradora-Geral Adjunta, *Belmira Elisa Matias de Sousa Lenz Marcos*; Análise do relatório relativo às informações sobre os procuradores-adjuntos em regime de estágio que frequentaram o I Curso de Formação Especial; Propostas para o Procurador da República, *Fernando Martins Amaral* e Procuradora-Adjunta, *Luísa Isabel Verdasca Sobral Matias Pinto* exercerem, em comissão de serviço, as funções de Directores das Delegações do CEJ dos distritos de Coimbra e de Lisboa, respectivamente; Requerimento da Procuradora da República, *Liliana Teles Palhinha*, comunicando a cessação da comissão de serviço como Directora da Delegação Distrital de Lisboa do CEJ e solicitando a concessão de licença sem vencimento com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2004; Pedido para a Procuradora-Adjunta, *Carla Alexandra Botelho dos Santos*, exercer em comissão de serviço as funções de Coordenadora do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação (GRIEC); e reclamação apresentada por um procurador da República da deliberação da Secção Disciplinar, de 09/02/2004, que lhe aplicou a pena de 15 meses de inactividade.

1ª Secção de Classificação: 27 processos de inspecção ordinária ao serviço prestado por vários magistrados.

2ª Secção de Classificação: 25 processos de inspecção ordinária e 2 processos de inspecção extraordinária ao serviço prestado por vários magistrados.

Sessão de 12 de Julho de 2004

Plenário: Análise do artigo 81.º do Estatuto do Ministério Público, sobre incompatibilidades dos Magistrados do Ministério Público; Exposições do senhor Procurador-Geral Adjunto *Alberto José Pinto Nogueira* relacionadas com: a) Confirmação da deliberação, de 7/06/2004, relativa à decisão de instauração de um “processo de averiguações ou disciplinar” e b) Divulgação pelo «Jornal de Notícias», em 08/06/2004, de que o exponente «ia ser objecto de processo de investigações» na sequência de deliberação do CSMP; Autorização para a renovação das comissões de serviço que os Procuradores da República, *Maria Isabel Fernandes da Costa* e *José Norberto Ferreira Martins* e o Procurador-Adjunto, *Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte*, vêm exercendo como Docentes no CEJ; Pedido de concessão de licença sem vencimento de longa duração, solicitada pelo Procurador-Adjunto, *Manuel Joaquim das Dores*; Pedido de aposentação/jubilção do Procurador da República, *Artur Manuel Amaral do Espírito Santo*; Pedido de suspensão do estatuto de jubilado, por mais 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, apresentado pelo Procurador-Geral Adjunto, aposentado, *José Dias Moura Semedo*; Indicação dos temas a inscrever no âmbito dos Cursos de Formação Permanente do CEJ; Exposição do SMMP acerca do provimento de lugares de Procurador da República segundo a antiguidade; Reclamação apresentada pela Procuradora da República, *Maria Helena de Araújo Lima Cluny Rodrigues*, relativa ao movimento de Magistrados de 26 de Março de 2004; Reclamação apresentada pelo Procurador da



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3

República, Paulo Óscar Pinto de Sousa, relativa ao movimento de Magistrados de 26 de Março de 2004; Reclamação apresentada pelo Procurador-Adjunto, *Ângelo Francisco Xavier de Sousa*, sobre a sua posição na lista de antiguidade; Análise da prescrição do procedimento criminal de um inquérito na comarca de Santiago do Cacém; Reclamação apresentada por um procurador da República da deliberação, de 04/05/2004, respeitante ao pedido de revisão do acórdão que lhe aplicou a pena de demissão; Parecer do Conselho Consultivo da PGR relativamente à aplicação do artigo 146.º do EMP, tendo em vista a situação de alguns magistrados; Exposição apresentada pelo Juiz de Direito a exercer funções na 3.ª Vara Criminal do Porto, *Pedro Álvaro de Sousa Damas Botto Fernando*; Exposição subscrita por *José Manuel Pereira Rodrigues*, e relacionado com o pedido de aceleração processual de processo de inquérito; Reclamação apresentada por um procurador da República da deliberação da Secção Disciplinar, de 10/11/2003, que lhe aplicou a pena de *advertência*; Reclamação apresentada por um procurador-adjunto da deliberação da 1.ª Secção de Classificação, de 11/12/2003, que classificou o seu serviço de Bom Com Distinção; Reclamação apresentada por uma procuradora-adjunta da deliberação da Secção Disciplinar, de 09/02/2004, que determinou a conversão de inquérito em processo disciplinar; Reclamação apresentada por um procurador-adjunto da deliberação da Secção Disciplinar, de 09/02/2004, que lhe aplicou a pena de 15 meses de inactividade; Averiguação dos factos relacionados com o acidente de viação ocorrido envolvendo um procurador-adjunto; Inspecções aos Serviços do Ministério Público nas comarcas de Armamar, Bombarral, Fornos de Algodres e Miranda do Douro; 10 processos de recursos de deliberações do COJ: a) Recurso de uma técnica de justiça auxiliar da pena de multa e suspensão que lhe foi aplicada; b) Recurso de um técnico de justiça adjunto da classificação de Bom que lhe foi atribuída; c) Recurso de uma técnica de justiça principal, da pena de multa que lhe foi aplicada; d) Recurso de um técnico de justiça principal da pena de multa que lhe foi aplicada; e) Recursos de uma técnica de justiça adjunta, de uma técnica de justiça auxiliar e de um técnico de justiça auxiliar, das classificações de Bom, que lhes foram atribuídas; f) Recurso de uma técnica de justiça principal; g) Recurso de um técnico de justiça principal; h) Recurso de um técnico de justiça principal; i) Recurso de uma técnica de justiça adjunta. Provimento do Senhor Procurador-Geral Distrital de Lisboa, para nomeação dos Procuradores da República Coordenadores dos Círculos do Funchal e de Oeiras, respectivamente, *Maria Paula Horta Costa Pereira* e *José Fernando Duarte Silva*; Participação, para efeitos da sua consideração ou não de acidente de serviço, do acidente ocorrido com o Procurador da República, *António Joaquim Chaves Baloca*; Ratificação do despacho que designa a Assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República, *Amélia Maria Madeira Cordeiro*, para representar em juízo o CSMP (cfr. nº 2 do artigo 11º do CPTA); Reclamação apresentada por um procurador-geral adjunto do acórdão da Secção Disciplinar, de 09/02/2004, que lhe aplicou a pena de advertência; Pedidos de autorização para integrarem uma lista candidata ao Conselho Jurisdicional da Federação Portuguesa de Natação, apresentados pelos Procuradores da República, *José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita* e *António José da Silva Andrade Romão*; Renovação de comissões de



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4

serviço que cessam em 17/09/2004: a) Procuradora-Geral Adjunta, *Maria Helena da Silva Santos Delgado António*, junto dos Supremos Tribunais; b) Procuradora-Geral Adjunta, *Maria José da Conceição Veiga*, junto dos Supremos Tribunais; e c) Procuradora-Geral Adjunta, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*, como Coordenadora do DIAP de Lisboa; Proposta de movimento de Magistrados para colocação dos Procuradores-Adjuntos estagiários do I Curso Especial do CEJ; Nomeação, em comissão de serviço, do Procurador da República, *Fernando Martins Amaral*, como Director da Delegação do CEJ de Coimbra; Memorando sobre prescrição de procedimento disciplinar; Autorização para o procurador-adjunto, *João Luís Rodrigues Gonçalves* exercer, em comissão de serviço, as funções de procurador interino e *Adviser* (conselheiro) na Procuradoria-Geral de Timor Leste; Autorização para nomeação, em comissão eventual de serviço, da Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa, *Cristina Maria da Cruz dos Santos Ribeiro*, como investigadora no Tribunal Penal Internacional; Autorização para o Procurador-Adjunto, *Rui Manuel Alves Simões*, para exercer funções de Procurador em Timor Leste, pelo período de 6 meses; Proposta de comarcas e respectivas vagas para realização de estágio do XXI Curso Normal de Formação; Exposição subscrita pelo Procurador da República/Coordenador no Tribunal de Família e Menores do Porto; Provimento do Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra, relacionado com a distribuição de serviço aos Procuradores da República, *João António Raposo Marques Vidal*, *Manuel de Araújo Martins*, *Aristides Cunha Bouça de Castro* e *Carlos Manuel Pacheco de Azevedo*.

A SESSÃO EM RETROSPECTIVA

1. Na sessão em *Plenário*, de **7 de Junho** não estiveram presentes os Drs. *Montalvão Machado*, *Francisco José Fernandes Martins* e *João Tiago Silveira*.
2. Da reunião da *1ª Secção de Classificação* esteve ausente o Dr. *Francisco José Fernandes Martins*.
3. Na reunião da *2ª Secção de Classificação* não estiveram presentes os Drs. *Montalvão Machado* e *João Tiago Silveira*.
4. Do *Plenário* de **12 de Julho** esteve ausente o Dr. *Manuel dos Santos Machado*.
5. Na sessão, em *Plenário*, de **7 de Junho** foram adiados **5 dos pontos** inscritos em tabela. Da agenda de trabalhos da *1ª Secção de Classificação* foram adiados **3 pontos** e da tabela da *2ª Secção de Classificação* foram adiados **8**.
6. Na reunião, em *Plenário*, de **12 de Julho** foram adiados **40 dos pontos** inscritos em tabela.



PONTOS DA AGENDA

Sessão de 7 de Junho de 2004

I -

Plenário:

1. No **período antes da ordem do dia**, e na sequência da notícia publicada na edição de 04.06.2004, do "Jornal de Notícias", sob o título de «*MP pode chamar a si o processo Apito Dourado, Procurador critica mudanças intempestivas feitas pela Polícia Judiciária na Directoria do Porto*», foi travado um debate sobre as eventuais consequências a retirar pelo CSMP de tal notícia, tendo sido elaboradas três hipóteses: **1.^a** Avaliação da eventual relevância disciplinar dessas mesmas declarações; **2.^a** Emissão de uma recomendação para os magistrados do MP relativamente a declarações ou comentários sobre os processos e, em geral, sobre o seu relacionamento destes com os órgãos de comunicação social; **3.^a** Não adoptar qualquer iniciativa. Após uma completa análise do assunto, foi deliberado o seguinte: **a)** A instauração de um processo de inquérito para averiguação dos factos relacionados com tais declarações e **b)** A emissão de uma directiva sobre o dever de reserva previsto no citado artigo 84º do EMP.

No que se refere à instauração de processo de inquérito votaram favoravelmente, os Drs. *Dias Borges, Braga Temido, Bilro Verão, Manuel Machado* e o *Prof. Doutor Germano Marques da Silva*. Os Drs. *Luís Mota Carmo* e *Maria João Taborda* votaram no sentido da instauração de processo disciplinar, enquanto os Drs. *Sottomayor, Paulo Sá, Teresa Alves da Luz* e *Rui Pereira* o fizeram no sentido da instauração de processo de averiguações. Contra a instauração de qualquer processo de natureza disciplinar ou pré-disciplinar votaram os Drs. *Olga Barata, Barradas Leitão, Laura Tavares da Silva* e *João Rato*. Relativamente à emissão de directiva votaram favoravelmente os Drs. *Dias Borges, Arménio Sottomayor, Braga Temido, Bilro Verão, Paulo Sá, Laura Tavares da Silva, Olga Barata, Luís Mota Carmo, Maria João Taborda, Rui Pereira, Barradas Leitão* e *Manuel Machado*, tendo votado contra os Drs. *João Rato, Teresa Alves da Luz* e o *Prof. Doutor Germano Marques da Silva*.

2. Ainda no período antes da ordem do dia, a Dra. *Olga Barata* indagou sobre o que se passa com a publicação do movimento de magistrados, bem como com a designação de membros a tempo inteiro no Conselho, sugerindo que numa das próximas sessões seja agendado o tema sobre funções das Procuradorias nos DIAPs. Pelo Senhor *Presidente* foi dada nota de que o movimento havia já seguido para publicação em Diário da República e manifestada a expectativa de que possam vir a existir, a curto prazo, condições orçamentais para a designação de membros a tempo inteiro. Relativamente à sugestão formulada e depois de ouvidos os membros do Conselho sobre a mesma, foi deliberado que o tema será agendado para uma das próximas sessões.

3. A Dra. *Maria João Taborda*, por sua vez, indagou sobre qual a data prevista para o movimento dos magistrados do I Curso Especial, tendo ficado assente que tal movimento deverá ter lugar no próximo mês de Julho.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6

4. O Dr. *Dias Borges* prestou, então, um breve esclarecimento acerca do documento, previamente distribuído, relacionado com as alterações aos Boletins Anuais de Informação, tendo o Conselho deliberado concordar com a orientação imprimida pelo Grupo de Trabalho e aprovado o modelo de Relatório Individual de Actividade, já analisado no seio daquele Grupo. Mais se deliberou dever o Grupo de Trabalho prosseguir com a reflexão sobre o tema, atendendo ao que vier a resultar dos estudos, em curso, visando a reformulação dos relatórios anuais e apresentando, oportunamente, uma proposta final para ser discutida em Conselho.

5. O Dr. *Barradas Leitão* referiu-se ao interesse de uma articulação entre o Ministério Público e o Ministério da Justiça tendo em vista a afectação aos serviços do MP dos espaços que, na decorrência da Reforma do Notariado, em curso, vierem a ser libertos nos Palácios de Justiça e sugerido, por isso uma proposta, para que o Conselho manifeste, junto do Ministério da Justiça, a necessidade de afectação ao Ministério Público dos espaços que nos tribunais estão ocupados pelos serviços do notariado. A este propósito, o Dr. *Braga Temido* sublinhou, ainda, o interesse em que sejam, também referidos ao Ministério da Justiça aspectos ligados à necessidade de afectação de funcionários administrativos aos Serviços do Ministério Público dos Tribunais da Relação.

O Dr. *Paulo Sá*, por outro lado, referiu-se ao problema dos pareceres do Ministério Público nos Tribunais da Relação, sublinhando o interesse na uniformização da actuação do Ministério Público junto desses tribunais. O Senhor *Presidente* deu nota de ser este um assunto da competência do Procurador-Geral da República e que, aliás, também tem a ver com a representação do Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça, a sua resolução passará por uma reunião prévia, a ter lugar oportunamente, para discussão do tema.

O Senhor *Presidente* mais referiu a propósito das custas a suportar pela PGR relativamente aos recursos judiciais interpostos de deliberações deste Conselho, haver necessidade de sensibilizar o Ministério da Justiça para essa questão, tendo, por isso, sido deliberado mandar o Procurador-Geral da República para dar a conhecer ao Ministério da Justiça a necessidade de reforço de verbas, no respectivo orçamento, por forma a poderem ser suportadas as referidas custas. A este propósito, o Dr. *Arménio Sottomayor*, na sequência de referência efectuada ao problema das custas a suportar pela PGR, indagou sobre se se confirma ou não uma eventual revisão do Código das Custas Judiciais, revisão essa que terá na sua base uma iniciativa do Ministério das Finanças decorrente da falta de capacidade orçamental para suportar as custas nos muitos processos de reclamação de créditos. O Senhor *Presidente* referiu ainda que, na sequência da Circular nº 4/2004, teve uma audiência com Sua Excelência a Ministra da Justiça a quem referiu a importância do Ministério Público ficar sempre isento de custas.

Por fim, o Dr. *Arménio Sottomayor* abordou o problema de serem nomeados para os mais diversos tribunais magistrados judiciais, em número que não só excede o previsto nos respectivos quadros legais como também aumenta, com as dificuldades daí



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7

resultantes, a desproporção relativamente ao número de magistrados do Ministério Público. Na sequência do debate travado o Conselho deliberou representar ao Ministério da Justiça a situação de desproporção, que tende a agravar-se, no próximo movimento de magistrados judiciais, entre o número destes e o de magistrados do Ministério Público, situação essa que só pode ser atenuada com o aumento de lugares nos quadros de magistrados do Ministério Público.

6. Já no **período da ordem do dia**, o Conselho ratificou a “permuta” entre os Procuradores da República, *Rui Jorge Faria de Amorim* e *Francisca Mónica Costa dos Santos* fazendo notar que se trata na realidade de um destacamento.

7. O Conselho autorizou a renovação das comissões de serviço dos Procuradores-Gerais Adjuntos, *António Francisco de Araújo Lima Cluny* e *Jorge Manuel Ferreira da Cruz Leal*, junto do Tribunal de Contas.

8. O Conselho aprovou o documento elaborado pelos Senhores Procuradores-Gerais Distritais, respeitante aos quadros de magistrados e funcionários do Ministério Público, com o voto contra do Dr. João Rato, que a seguir se transcreve: *«Tem sido apresentada como verdade indiscutível a tese de que o quadro legal de magistrados do MP e respectivos funcionários é insuficiente. Isso explica que este CSMP tenha vindo a enviar sucessivas mensagens ao poder político (MJ) no sentido da urgente necessidade de aumentar o número de magistrados e funcionários cujo quadro vigente data de 1999, quase sempre baseadas em estudos semelhantes ao que agora, mais uma vez, se decidiu remeter a Sua Excelência a Ministra da Justiça, com os resultados de todos conhecidos, é dizer, zero. Perante o significativo silêncio a que têm sido votadas todas as anteriores iniciativas, é de prever que também esta caia em saco roto. Sem discutir a verdade da crónica insuficiência do quadro de magistrados e funcionários do MP, ainda por cima quase sempre não totalmente preenchidos, mas também sem abdicar de discutir importantes questões conexas, como a da (ir)racionalidade da gestão dos quadros existentes, da ausência de estudos credíveis sobre os aspectos qualitativos da intervenção do MP em todas as áreas funcionais a que é chamado, do estudo criterioso e comparativo entre o número de magistrados e funcionários actualmente existentes em cada comarca e os propostos, face ao volume de serviço existente e ao previsível, das instalações físicas disponíveis e capazes de albergar mais pessoas e equipamento, da formação profissional, etc., entendi, com todo o respeito pelo trabalho desenvolvido pelos proponentes, que esta iniciativa será apreciada (se chegar a ser lida) apenas como mais uma iniciativa a que se não dará nenhuma importância, precisamente porque repete o rosário das anteriores, ainda que mais acutilante em matéria de números e como sempre acantonada no número de inquéritos penais (como se neles se esgotasse a razão de ser de todo o MP), omitindo qualquer referência àqueles aspectos que se apresentam como decisivos para justificar qualquer revisão aumentativa dos quadros legais. Por ser assim que li a proposta de deliberação posta à discussão e votação e respectivo estudo de suporte, julguei preferível o CSMP não tomar para já qualquer iniciativa naquele sentido, precisamente porque com ela se acentua o descrédito daquela*



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8

insistente afirmação, antes se justificando uma orientação com vista ao acentuar de uma actuação progressivamente zelosa na comparência aos actos judiciais, designadamente nos julgamentos, e na tramitação dos processos a aguardar cumprimento com despacho final, tendente a evidenciar a reclamada insuficiência e a incompreensível e injustificada desproporção com o número crescente de Juízes auxiliares. Por isso, votei vencido».

O Conselho deliberou, ainda, que as alterações propostas aos quadros legais de magistrados e funcionários do Ministério Público sejam transmitidas ao Ministério da Justiça.

9. A reclamação do procurador-adjunto *Pedro Manuel de Oliveira Lopes Dias*, sobre sua posição na lista de antiguidade foi indeferida.

10. O Conselho manteve a classificação de *Bom Com Distinção* atribuída a um procurador-adjunto, com os votos de vencidos dos Drs. *Laura Tavares da Silva*, *João Rato* e *Olga Barata Pinto do Amaral*.

11. Perante a reclamação apresentada por um procurador-adjunto da deliberação da 1.^a Secção de Classificação, de 09/02/2004, que classificou o seu serviço de *Suficiente*, o Conselho deliberou classificá-lo de *Bom*, com os votos de vencido dos Drs. *João Dias Borges*, *Luís Manuel Mota Carmo* e *Olga Barata Pinto do Amaral*.

12. Foi autorizado o gozo de licença sem vencimento até 90 dias à Procuradora-Geral Adjunta, *Belmira Elisa Matias de Sousa Lenz Marcos*.

13. O Conselho autorizou à Procuradora-Adjunta, *Luísa Isabel Verdasca Sobral Matias Pinto*, o exercício de funções como Directora da Delegação do Centro de Estudos Judiciários do Distrito de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2004.

14. O Conselho tomou conhecimento da cessação da comissão de serviço da Procuradora da República, *Liliana Teles Palhinha*, como Directora da Delegação Distrital de Lisboa do CEJ, com efeitos a 15 de Setembro de 2004, e autorizou-lhe o gozo de licença sem vencimento com efeitos, também, a partir de 15 de Setembro de 2004.

15. O Conselho autorizou a Procuradora-Adjunta, *Carla Alexandra Botelho dos Santos*, a exercer, em comissão de serviço, as funções de Coordenadora do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação.

16. Relativamente à reclamação apresentada por um procurador da República da deliberação da Secção Disciplinar, de 09/02/2004, que lhe aplicou a pena de 15 meses de inactividade, o Conselho deliberou não a admitir, por extemporânea. Mais deliberou diferir a execução da pena aplicada até ao trânsito em julgado da decisão que recair sobre o pedido de suspensão de eficácia dessa mesma pena.

17. Foram ratificadas as renovações das comissões de serviço que os Procuradores-Gerais Adjuntos, *António José Martins Miranda de Pacheco* e *António Alberto Pereira da Costa*, vêm exercendo nos Supremos Tribunais.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9

18. E, por fim, o Conselho tomou conhecimento da nomeação, em comissão de serviço, da Procuradora da República *Maria da Graça Valério Vicente da Silveira de Azevedo*, como Assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República.

II -

1ª Secção de Classificação: Foram atribuídas 5 classificações de **Muito Bom**, 6 de **Bom Com Distinção**, 9 de **Bom**, 3 de **Suficiente**, tendo, ainda, num caso sido determinada a ampliação do processo inspetivo a uma procuradora da República por forma a compreender mais abrangentemente o serviço de uma magistrada em sede de processos tutelares e a contemplar, igualmente, o serviço posterior à elaboração do relatório de inspecção até à cessação de funções no respectivo tribunal.

2ª Secção de Classificação: Foram atribuídas 4 classificações de **Muito Bom**, 7 de **Bom Com Distinção**, 5 de **Bom** e 1 de **Suficiente**.

III -

Sessão de 12 de Julho de 2004

Plenário:

1. No **período antes da ordem do dia** o Dr. *Arménio Sottomayor* referiu-se à perplexidade que lhe causou referir-se a uma notícia publicada no "Jornal de Notícias" no dia seguinte ao da última sessão do CSMP e relativa a uma deliberação, tomada por esse mesmo órgão na reunião.

Dado que o assunto exposto estava relacionado com outro ponto inscrito na tabela, a sua apreciação foi relegada para o momento debate de tal ponto.

2. Em seguida o Dr. *João Rato* referiu-se à questão do previsto movimento dos magistrados judiciais poder acarretar consequências para a representação do Ministério Público em alguns tribunais e comarcas, face à colocação de juízes para além dos respectivos quadros, propôs que fossem critérios de prioridade no que respeita à intervenção do MP nas comarcas onde há desfasamento entre o número de magistrados do MP e o número de juízes. A este propósito, e na sequência do debate travado, o Conselho deliberou emitir a seguinte recomendação, a ser também comunicada ao CSM: *«Tendo o CSMP sido colocado ao corrente da situação difícil criada à representação do MP nalguns tribunais ou comarcas, como decorrência do facto de o número de juízes aí colocados ser superior ao do de magistrados do MP e face à impossibilidade de estes últimos poderem, por isso, estar presentes em todas as diligências por aqueles marcadas recomenda-se aos Senhores Procuradores da República que, em tais situações, levem a cabo uma distribuição de serviço que atenda aos casos concretos e isto com especial incidência no que respeita às audiências de julgamento marcadas para a mesma hora. As eventuais situações em que se torne impossível assegurar tal representação devem ser comunicadas aos Senhores Juízes».*

3. Já no **período da ordem do dia**, o Conselho aprovou o *Memorando* relativo ao regime das incompatibilidades dos magistrados do Ministério Público (artigo 81º do EMP) – vide anexo -, elaborado pelo Dr. *Rui Pereira* e com acolhimento das sugestões que foram apresentadas durante o debate. O Dr. *João Rato* votou contra, tendo apresentado a seguinte declaração: «*A propósito do regime de incompatibilidades dos magistrados do MP, consagrado no artigo 81º do respectivo Estatuto, inscreveu-se no ponto 2 da ordem de trabalhos a discussão de uma proposta de deliberação em que o relator propõe, a final, se considere não obrigatório o pedido de autorização para o exercício por tais magistrados de quaisquer funções estranhas ao exercício profissional típico, sem embargo de se admitir a possibilidade de emissão de directiva pelo PGR quanto a limitados aspectos. Assenta aquela proposta de deliberação essencialmente na consideração do que seja função de índole profissional, bem como no entendimento de que do próprio Estatuto não resulta tal obrigação, nem aos magistrados ser subsidiariamente aplicável o disposto no diploma que regula tais matérias quanto aos funcionários públicos em geral, apesar da remissão do artigo 108º daquele Estatuto, salvo, mais uma vez, quanto às duas únicas funções que a lei expressamente identifica como compatíveis, mas sujeitas a prévia autorização e à gratuitidade. Não acompanho a proposta, por entender que, quer do Estatuto, quer da aplicação subsidiária do regime legal estabelecido para os funcionários em geral, perfeitamente compaginável com aquele, resulta inequívoca a obrigação de os magistrados do MP pedirem autorização ao CSM para exercerem quaisquer actividades, funções, cargos, ou o que se lhes queira chamar, públicas ou privadas, remuneradas ou gratuitas, fora do âmbito profissional, desde que elas interfiram ou possam interferir com o estrito cumprimento dos respectivos deveres funcionais, ou seja, possam conflitar com o interesse público subjacente ao desenvolvimento da sua actividade profissional. Claro que, depois, a decisão deste CSMP, ficará condicionada ou vinculada aos critérios enumerados na norma do artigo 32º do DL n.º 427/89, de 7/12, e os magistrados terão plena liberdade para impugnar decisão que eventualmente lhes negue o pedido, mas isso nada implica com aquele princípio, cuja conformidade constitucional se me afigura inquestionável, garantido que está o respeito pelos princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação, outrossim, pelo do acesso à garantia judiciária. Estranho e incompreensível, mesmo absurdo, seria que este CSMP concluísse que actividades gratuitas e explicitamente elencadas no Estatuto estivessem sujeitas a tal autorização prévia e outras não incluídas nessa excepção ao princípio geral da proibição dela ficassem afastadas. Não acompanho, pois, parte da fundamentação, nem a parte dispositiva da deliberação, tal como vem proposta e foi maioritariamente aprovada, pelo que, em conclusão, voto vencido*».

4. Por outro lado, no âmbito desta temática e na sequência de uma proposta formulada pelo Dr. *Barradas Leitão*, o Conselho aprovou-a ainda a seguinte deliberação: «*Tendo em conta o sentido geral do parecer sobre acumulação de funções por Magistrados do Ministério Público, da autoria do Exmo Dr. Rui Pereira, que acaba de ser aprovado, e*

tendo em conta, designadamente, a seguinte passagem, que se transcreve – "(...) a atribuição de "senhas de presença" pela participação em reuniões dos referidos órgãos (por exemplo, em conselhos de jurisdição ou de disciplina) é igualmente legal, visto que não permite qualificar a actividade como "função de índole profissional". Importa ressaltar simplesmente a hipótese de as senhas de presença, pelo seu valor e permanência, constituírem verdadeiras remunerações profissionais, o que seria indício de que afinal a pertença aos órgãos de associações desportivas se teria transformado em "função de índole profissional" (...)” - **1.º**- Decide-se, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 211.º do Estatuto do Ministério Público, que seja feito levantamento com vista a apurar se existem magistrados do Ministério Público a exercer funções em organismos estranhos a esta magistratura, nomeadamente em órgãos de instituições desportivas e, no caso afirmativo, que se averigue se esses Senhores magistrados beneficiam de alguma remuneração ou contrapartida por essa participação, designadamente qual o valor de eventuais senhas de presença em reuniões, qual a periodicidade habitual e o local dessas reuniões, qual a compensação recebida por deslocações e todos os outros elementos julgados relevantes para se poder aquilatar se essa participação pode ou não considerar-se "função de índole profissional". Em segundo lugar, tendo em conta a recomendação contida no mesmo duto parecer: **2.º** - Decide-se, ainda, que seja emitida uma directiva, ao abrigo da alínea c) do artigo 27.º do EMP, pela qual se determine, e cita-se: "que os magistrados efectuem uma comunicação prévia relativa ao exercício de qualquer outra função pública ou privada (mesmo que entendam pessoalmente que ela não é de "índole profissional"), mas desde que tenham dúvidas sobre a qualificação. Por último, tendo presente que o parecer aprovado aponta no sentido de poderem ser introduzidas modificações no regime de acumulações aplicável aos magistrados do Ministério Público, numa perspectiva de direito a constituir. **3.º**- O CSMP deverá nomear um grupo de trabalho que elabore uma proposta de alterações legislativas, a apreciar em próxima reunião, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do artigo 27.º do EMP.»

Votaram a favor os Drs. *Dias Borges, Arménio Sottomayor, Braga Temido, Bilro Verão, Paulo Sá, Laura Tavares da Silva, Teresa Alves da Luz, Mota Carmo, Maria João Taborda, Montalvão Machado, Francisco José Martins, Barradas Leitão* e Prof. Doutor *Germano Marques da Silva*. A Dra. *Olga Barata* votou apenas a favor do 3º ponto, abstendo-se quanto aos restantes dois pontos. O Dr. *João Rato* votou contra.

5. Apreciadas as exposições do Senhor Procurador-Geral Adjunto, *Alberto José Pinto Nogueira*, foi decidido o seguinte: **a)** Quanto à "confirmação da deliberação de 7/06/2004, relacionada com a instauração de um processo de averiguações ou disciplinar" do envio de certidão da respectiva acta, já aprovada e, na parte relativa à deliberação então tomada; **b)** "Divulgação pelo «Jornal de Notícias», em 8/06/2004, de que o exponente «ia ser objecto de processo de investigações» na sequência de deliberação do CSMP", o CSMP, repudiando a divulgação pelo "Jornal de Notícias" da decisão de instaurar o processo de averiguações em causa, deliberou o seguinte: «Para o



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12

futuro, a divulgação de decisões tomadas pelo CSMP, depende de iniciativa do seu Presidente ou de proposta de qualquer um dos seus vogais e deve sempre, caso a caso, ser colocada à ponderação deste Conselho».

O Conselho deliberou também, não dever ser instaurado qualquer inquérito ou processo para averiguação das circunstâncias da divulgação de uma deliberação sua, pronunciando-se, em sentido contrário, os Drs. *Laura Tavares da Silva, João Rato e Maria João Taborda*.

5. Foram renovadas as comissões de serviço do Procurador da República, *José Norberto Ferreira Martins* e do Procurador-Adjunto, *Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte*, como docentes no CEJ.

6. Foi autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, ao Procurador-Adjunto, *Manel Joaquim das Dores*, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2004.

7. O Conselho tem um prazo, até 15 de Julho próximo, para apresentação de temas a propor para os Cursos de Formação Permanente do CEJ. O Dr. *João Rato* apresentou, no entanto, e desde logo, uma sugestão: «*Atribuições, organização e gestão das Procuradorias da República de Círculo e Equiparadas*». O mesmo sucedeu com o Dr. *Rui Pereira*, que sugeriu os seguintes temas: «*Direitos Fundamentais*»; «*Recurso de Constitucionalidade*»; «*Direito Penitenciário*»; «*Criminologia*», «*Consequências Jurídicas do Crime*»; «*Institutos Processuais de Luta Contra a Criminalidade Organizada e o Terrorismo*»; «*Direito Penal Europeu e Internacional*»; «*A Prova em Processo Penal*»; «*O Regime dos Recursos em Processo Penal*» e «*As Perícias Médico-Legais e o Processo Penal*».

8. A análise da exposição do SMMP relativa ao provimento, por via da promoção por antiguidade, de lugares de Procurador da República, dado encontrar-se já em curso o estudo de tal matéria.

9. O Conselho tomou conhecimento do provimento do Procurador-Geral Distrital de Lisboa, relativo à nomeação como Procuradores da República Coordenadores dos Círculos do Funchal e de Oeiras *Maria Paula Horta Costa Pereira* e *José Fernando Duarte Silva*, respectivamente.

10. O Conselho deliberou aprovar a proposta de movimento de magistrados destinada à colocação dos Procuradores-Adjuntos estagiários do I Curso Especial do CEJ. Esse movimento que produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004, devendo os magistrados tomar posse, nos respectivos tribunais, em 15 de Setembro de 2004. Foi ainda deliberado que os 5 últimos procuradores-adjuntos constantes da lista final do 1º Curso Especial, e agora nomeados para as mesmas comarcas onde se encontravam a efectuar o estágio, deverão, em Dezembro de 2004, ser alvo de uma informação sobre o seu desempenho, informação essa a elaborar por um inspector e destinada a avaliar a evolução desses mesmos magistrados bem como, se for caso disso, aquilatar da sua aptidão ou não.



S. R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13

11. O Conselho autorizou, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2004, e pelo período de 6 meses, , pelo período de 6 meses, o Procurador-Adjunto, *João Luís Rodrigues Gonçalves* a exercer, em comissão de serviço, o cargo de procurador interino e *Adviser* na Procuradoria-Geral de Timor Leste.

12. O Conselho deliberou, por fim, autorizar, caso o magistrado venha a ser seleccionado, a nomeação, em comissão de serviço, do Procurador-Adjunto, *Rui Manuel Alves Simões*, para o exercício de funções de Procurador em Timor Leste, pelo período de 6 meses.